



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: D.O.SG
Data: 20/01/2022
Caderno: Atos do Prefeito
Página: 03
Título: Decreto nº 029-2022.
Realiza adequações em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

DECRETO N.º 029/2022

REALIZA ADEQUAÇÕES EM MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, em ADI 6341, que corroborou a competência concorrente entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na forma do artigo 23, inciso II, da Lei Maior, bem como § 9º do Art. 3º do Decreto Federal 10.282/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar e atualizar as medidas de restrição para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os dados técnicos apresentados através do Plano Municipal de Contingência e Plano Municipal de Retomada das Atividades Econômicas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo.

CONSIDERANDO o avanço do Calendário Municipal de Vacinação.

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto n.º 002/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 – De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), fica determinado as seguintes medidas restritivas, até o dia 07 de fevereiro de 2022, dentro do Município de São Gonçalo:

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 24/01/2022.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 20 de janeiro de 2022.

NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito